

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, encontraram-se, para reunião ordinária, por meio da plataforma GOOGLE MEET, os professores do Departamento de Filosofia, Leno Francisco Danner, Fernando Danner, Vicente Eduardo Ribeiro Marçal, Suzy Mara Aidar Pereira, Magnus Dagios, Paulo Roberto Konzen, Márcio Secco, Rodolfo de Freitas Jacarandá, Christian Otto Muniz Nienov, Tiziana Cocchieri e Clarides Henrich de Barba; os professores Josenir Lopes Dettoni e Márcio de Lima Pacheco justificaram ausência. A pauta consistiu dos seguintes tópicos: informes, progressão funcional, monitoria acadêmica e outros. Prof. Leno inicia informando das inscrições para os cargos de chefe e de vice chefe do Departamento de Filosofia. Encerrado período das inscrições, realizado nos dias 13 e 14 de julho, um candidato inscreveu-se ao cargo de chefe, o próprio prof. Leno, e outro candidato se inscreveu ao cargo de vice chefe, o prof. Magnus. Após a homologação das inscrições para ambos os cargos, a comissão responsável, constituída pelo prof. Fernando Danner, pelo Técnico Administrativo Jefferson Venâncio de Oliveira Cabral e pelo representante discente Paulo José Pereira, finalizou a formatação da eleição junto ao SiE, a qual será realizada em formato digital, no dia 20 de julho, das 14 às 22 horas, sendo que o prof. Leno concorrerá ao cargo de chefe com o número 13 e o prof. Magnus concorrerá ao cargo de vice chefe com o número 14. Passou-se, em seguida, aos processos de progressão funcional. Prof. Fernando solicita progressão funcional de Associado I para Associado II, tendo feito um escore de 339 pontos durante o período considerado para a referida progressão. Prof. Vicente Eduardo Ribeiro Marçal solicita progressão funcional de Adjunto III para Adjunto IV, tendo feito um escore de 133,5 pontos durante o período considerado para sua progressão. Prof^a. Tiziana Cocchieri solicita progressão funcional de Adjunto I para Adjunto II, tendo feito um escore de 97 pontos durante o período considerado para avaliação. O colegiado aprova os três pedidos por unanimidade, agradecendo o trabalho da comissão avaliadora dos processos de progressão funcional. Após, o colegiado do Departamento de Filosofia, informado da realização de processo seletivo para monitoria acadêmica, visando escolher dois estudantes do curso como bolsistas para atuarem no assessoramento dos estudos, ratifica a comissão responsável pelo processo seletivo em questão, constituída pelos professores Paulo Roberto Konzen, Clarides Henrich de Barba e Márcio Secco, bem como o edital e o plano departamental de monitoria, que segue em anexo. Ademais, especificou-se que as quatro disciplinas que servirão de base para o trabalho de monitoria acadêmica são Metodologia e Prática da Pesquisa em Filosofia I e Metodologia e Prática da Pesquisa em Filosofia II, sob supervisão do Prof. Paulo Roberto Konzen; e Metodologia e Prática da Pesquisa em Filosofia e História da Filosofia Moderna e do Prof. Márcio Secco. Nada mais havendo a constar, eu, Leno Francisco Danner, lavro a presente ata, que segue assinada pelos demais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA
PROGRAMA DE MONITORIA

Resolução 388/CONSEA

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA 2021

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio do Departamento Acadêmico de <u>Filosofia</u>, Campus de <u>Porto Velho, RO</u>, torna pública a abertura do processo de seleção para monitor do Curso de Filosofia.

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade/Campus: NCH/UNIR, Campus Porto Velho, RO

Departamento: Filosofia

Disciplina(s):

Grupo 1: Prof. Responsável: Dr. Paulo Roberto Konzen

(2020.2) Metodologia e Prática de Pesquisa em Filosofia I - FIS31127 e

(2021.1) Metodologia e Prática de Pesquisa em Filosofia II - FIS31132 e

Grupo 2: Prof. Responsável: Dr. Márcio Secco

(2020.2) Metodologia e Prática da Pesquisa em Filosofia III - FIS31142 e

(2021.1) História da Filosofia Moderna – FIS31084

Número de vagas: 2 bolsista(s) – uma vaga para o Grupo 1 e o Grupo 2

Obs. Os candidatos a bolsistas deverão se inscrever para as disciplinas do grupo 1 ou grupo 2. Serão concedidas bolsas para um(a) aluno(a) para cada grupo.

2. OBJETIVO DA MONITORIA

O objetivo é favorecer a participação dos alunos na execução de projetos de ensino e na vida acadêmica; incentivar a melhoria do processo ensino-aprendizagem, promovendo a cooperação acadêmica entre alunos e professores; minimizar os índices de reprovação, evasão e falta de motivação nas disciplinas; proporcionar melhoria na qualidade do ensino; oferecer ao aluno experiência nas atividades técnicas, didáticas e científicas em determinadas disciplinas; oferecer oportunidade de interesse pela carreira docente; aprofundar o conhecimento do monitor sobre o conteúdo da disciplina.

3. INSCRIÇÕES

Período: 16 a 17/07/2020

Local: Serão aceitas apenas inscrições enviadas para o endereço de e-mail monitoria2021dfil@gmail.com

Obs. O candidato deverá enviar a ficha de inscrição (Anexo 1) com cópia do histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão Universitária (SINGU), para o email: monitoria2020dfil@gmail.com

com o seguinte título no assunto: númerodocpfPRIMEIRONOME DO INSCRITO

Exemplo: 03451009827Adriana

4. DOS REQUISITOS

Os candidatos às vagas de monitores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- 1) estar matriculado no semestre 2020/2;
- 2) ter cursado o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;
- 3) ter cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s) ou, ainda, ter cursado disciplinas de caráter mais abrangente, a critério do departamento, e nelas obtido média igual ou superior a 60,0 (sessenta) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 50,0 (cinquenta) no histórico escolar;
- 4) possuir disponibilidade de tempo (12 horas semanais) para exercer a Monitoria;
- 5) não acumular bolsa interna ou externa;
- possuir Currículo Lattes atualizado;
- 7) ter condições de exercer a monitoria de forma totalmente remota, enquanto o calendário prever esta modalidade ARE/ERE (computador, internet).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

I. auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II. auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III. auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercício individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor;

IV. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR:

 I. cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica; II. exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho, formulário 03;

III. cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV. manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor formulário 04;

V. prestar frequência mensal, formulário 07, relatório de atividade mensal, formulário 08 e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final, formulário 09.

VI. informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina.

VII. em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;

VIII. manter o Currículo Lattes atualizado;

7. DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO:

Atestado de matrícula atual, histórico escolar atual, Currículo Lattes atualizado, Termo de Compromisso (anexo 3)[1]; Registro do Monitor (anexo 4), declaração de disponibilidade (anexo 5), declaração de não acúmulo de bolsa (anexo 6), cópias dos documentos pessoais, comprovante de residência e, em caso das vagas remuneradas, comprovante de conta corrente.

Ficha de inscrição preenchida e assinada; Histórico escolar; RG, CPF; Comprovante de conta corrente; Comprovante de residência.

8. PROVAS

Data: 19/07/2020

Horário: 15:00

Local: A ser divulgado com a lista de inscrições homologadas

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ementas das disciplinas das vagas de Monitoria.

Grupo 1:

Metodologia e Prática de Pesquisa em Filosofia I - FIS31127 e sua ementa: "Diretrizes metodológicas para leitura, análise, compreensão e interpretação de textos filosóficos. Bem como diretrizes de documentação pessoal: resumos, resenhas, fichamentos etc."

Metodologia e Prática de Pesquisa em Filosofia II - FIS31132 e sua ementa: "Diretrizes metodológicas para a produção de textos críticos e reflexivos em Filosofia em seus mais diversos matizes, enfatizando a elaboração de textos monográficos em estilo filosófico, bem como as diretrizes necessárias para a estruturação e formatação da pesquisa filosófica";

Grupo 2:

Metodologia e Prática de Pesquisa em Filosofia III - FIS31142 e sua ementa: "Estabelecer ponte entre as duas primeiras disciplinas de Metodologia e Prática da Pesquisa em Filosofia focando a elaboração do projeto para o Trabalho de Conclusão de Curso. Apropriação das metodologias e aplicação das mesmas na elaboração do projeto, com utilização dos processos documentais e de revisão bibliográfica";

História da Filosofia Moderna – FIS31084 e sua ementa: "Principais correntes da Filosofia moderna. Racionalismo, Empirismo, Iluminismo e Idealismo. Crítica à metafísica tradicional. Razão e subjetividade. Filosofia transcendental. Emancipação política e ética. O projeto de uma nova metafísica."

10. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital, após analisadas pela Comissão de Seleção.
- 10.2 O resultado das homologações será divulgado no dia <u>18/07/2021</u>; Local: <u>Departamento de Filosofia</u>, fixado nos murais da Instituição e no site do departamento (http://www.dfil.unir.br/).

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS

- 11.1. No exame dos candidatos serão obedecidos aos sequintes critérios:
- I na prova escrita será avaliado o domínio do conteúdo da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o monitor atuará, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de zero (0) a cem (100);
- **II** na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos desse edital, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de zero a 100.
- **III** a nota final de cada avaliação será a média aritmética simples das notas conferidas pelos examinadores com análise do rendimento escolar;
- IV será considerado classificado no processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) em cada uma das avaliações;
- **V** no caso de empate, terá preferência àquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;
- **VI** a divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, através da ata da seleção.
- 11.2 O candidato aprovado deverá assinar a documentação em anexo.
- 11.3 Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência desse edital.
- 11.3.1 Os candidatos que forem chamados e não puderem, por questões de disponibilidade de horário ou outras, verificadas pela Comissão de Seleção do Departamento, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

12. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

_	
AÇÃO	PERÍODO
Ato Período Divulgação do edital modelo pela PROGRAD	23/06/2021
Período de planejamento da seleção pelos Departamentos Acadêmicos	23 a 30/06/2021
Divulgação do edital de seleção de monitores pelos Departamentos Acadêmicos	30/06/2021 - 16/07/2021
Inscrição dos discentes no processo seletivo	16 a 17/07/2021
Divulgação pelos Departamentos do resultado das inscrições	18/07/2021
Aplicação da prova escrita pelos Departamentos Acadêmicos	19/07/2021
Resultado parcial da prova escrita e recurso	19/07/2021
Resultado final do processo de seleção de monitores	19/07/2021
Período de envio da documentação do processo seletivo, via SEI, à Comissão de Monitoria Acadêmica (CMA)	19/07 e 20/07/2021
Período de análise da documentação do processo seletivo pela Comissão de Monitoria Acadêmica	21/07 a 24/07/2021
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo pela Comissão de Monitoria Acadêmica	26/07/2021
Período de interposição de recursos e envio da documentação das homologações condicionais	26/07 e 27/07/2021
Divulgação do resultado final	28/07/2021
Início da atividade dos monitores	01/08/2021
Término das atividades dos monitores	Aguardando calendário

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O monitor poderá ser desligado do Programa de Monitoria, em caso de desempenho insatisfatório ou se deixar de cumprir as obrigações de aluno monitor, em especial, se não apresentar atestado de frequência mensal e relatório de atividade mensal no prazo estabelecido nesse edital.

13.2 O desligamento da monitoria também poderá ocorrer a pedido do próprio monitor. 18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, considerando a Resolução da Monitoria, Regimento Interno da UNIR e Conselho de Departamento. Porto Velho, Rondônia, 30 de junho de 2021. Prof. Dr. Paulo Roberto Konzen (Presidente) Prof. Dr. Márcio Secco (Membro) Prof. Dr. Clarides Henrich de Barba (Membro) Membros da Comissão Anexos UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA PROGRAMA DE MONITORIA **ANEXO 1** PROGRAMA DE MONITORIA/REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Campus Porto Velho, Rondônia.
Declara que a conclusão de seu curso está prevista para osemestre de, que não exerce outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade, e que obteve aprovação na disciplina objeto deste Concurso, responsabilizando-se pelas informações acima.
Local, de
Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA **PROGRAMA DE MONITORIA**

Anexo a Resolução 388/CONSEA

REGISTRO DE MONITOR (FORMULÁRIO Nº 04)

Tipo de Monitoria:				
() Voluntário	() Bolsista			
Dados Pessoais:				
Nome:				
Endereço residencial:				
Bairro:	CEP:_		Fone:	
RG. :	CF	'F:		
C/C Nº :	Age	encia :	Banco :	
Dados Acadêmicos Jnidade/Campus:		Dера	rtamento:	
Disciplina:		Prof. (Orientador:	
Curso:		Períod	do:	
N□ de Matrícula:				
Loc	al, de	de	·	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Assinatura do Monitor

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA PROGRAMA DE MONITORIA

Anexo a Resolução 388/CONSEA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA (FORMULÁRIO N□ 05)

∟ u,			no(a)
regularmente matriculado(a) no	Curso de		, Identidade
N□, esta	do civil	, CPI	FN 🗆
, residente à ru	ıa		□,
			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	declaro para os dev	idos fins que tem disponib	ilidade para
exercer o Programa de Monitor responsabilizando-se pelas info	ia Academica da Fundaç	ção Universidade Federal	de Rondônia,
Local, de d	le		
Assinatura do Candidato			

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA PROGRAMA DE MONITORIA

Anexo a Resolução 388/CONSEA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA (FORMULÁRIO N□ 06)

EU,		
matriculado(a) sob o n□de deda Resolução n□388/CONSEA/2015 "é vedad	, no	período do Curso
da Resolução n□388/CONSEA/2015 "é vedad qualquer modalidade de bolsas internas e ex programa de bolsas internas e/ou externas.	, ciente dos te la a acumulação da l xternas" - declaro nã	olsa de monitoria com o estar vinculado a nenhum
O declarante acima identificado fica notifica responsabilidade de quaisquer consequências		
Local, de		
Assinatura do Monitor		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA PROGRAMA DE MONITORIA

Anexo a Resolução 388/CONSEA

REGISTRO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE MONITORIA (FORMULÁRIO Nº 15)

Doc	umento:				 	
Data	de recebimento	o:/				
Inter	essado/Departa	mento				
Assu	ınto: Seleçâ	ão/vaga				
	Prorroga	ação				
Indic	ados:					
N°	NOME	DISCIPLINA	NOTA NA DISCIPLINA	COEFIC.	NOTA NA SELEÇÃO	
Deci	são da comissã	00:				
Obse	ervação:					

Local,	de	de	
,	ao	ao	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA
PROGRAMA DE MONITORIA

Anexo a Resolução 388/CONSEA

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante

denominada simplesmente UNIR, ne	este ato representado pelo	seu Pró-Reit	or de Graduação,
Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Olive	eira, com ḟulcro na Portaria	nº 714/ GR,	de 20 de Outubro de
2009, firma, nos termos da Resoluçã	o nº. 388/CONSEA/2015,	através do Pr	ograma Institucional
de Bolsas de Monitoria Acadêmica,	compromisso com o(a) disc	cente	
	matriculado(a) sob o nº ַ		, CPF
no endereço _		, telefone	
, e-mail _		, no	período do curso
de, de:	sta Universidade, na cidad	e de	
doravante denominado simplesment	e de MONITOR, cabendo a	ao/a mesmo(a	a) observar o
cumprimento das seguintes cláusula	s e condições:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – A função do MONITOR VOLUNTÁRIO será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

- § 1º Considera-se monitor voluntário aquele que exerce atividade de monitoria sem remuneração.
- § 2º A monitoria voluntária não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- § 3º O monitor voluntário está sujeito às mesmas normas do Programa de Monitoria estabelecidas na Resolução 388/CONSEA, de 09 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA; e

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O vínculo do monitor findar-se-á nos seguintes casos:

- a) não cumprimento desta Resolução;
- b)não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;
- c) a pedido do monitor (formulário 12);

d)por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso; e)por morte do aluno monitor; f)pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD; g)a pedido do Professor Orientador; h)em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado; CLÁUSULA OITAVA – Concluído o seu curso, o (a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de monitor do Programa de Monitoria Acadêmica. **DISPOSIÇÕES FINAIS** a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividades final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Colegiado do Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado; b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu monitor, devendo comunicar a situação à PROGRAD; c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo. d) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD. E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do (a) monitor voluntário do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (vias) vias de igual teor. _____, ____ de _____ de ____. Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira Pró-Reitor de Graduação

Assinatura do monitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA
PROGRAMA DE MONITORIA

Anexo a Resolução 388/CONSEA

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE MONITORIA ACADÊMICA

Pelo presente instrumento, a Func	Jação Universidade∃	Federal de Rondônia, doravante	
denominada simplesmente UNIR,	neste ato representa	ado pelo seu Pró-Reitor de Gradua	ção,
Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de O	liveira, com fulcro na	Portaria nº 714/ GR, de 20 de Outo	ubro de
2009, firma, nos termos da Resolu	ıção nº. 388/CONSE	A/2015, através do Programa Instit	ucional
de Bolsas de Monitoria Acadêmica	a, compromisso com	o(a) discente	
matriculado(a) sob o nº	, CPF	no endereço	
	, telefone	, e-mail	,
no período do curso de	, desta	Universidade, na cidade de	
, doravante d	denominado simples	mente de MONITOR, cabendo ao/a	Э
mesmo(a) observar o cumprimento	o das seguintes cláu	sulas e condições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – A função do monitor será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do Professor da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e

outras desse tipo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do aluno monitor:

- I cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;
- II exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);
- III cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;
- IV manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);
- V prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);
- VI informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;
- VII em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DIRCA; e
- VIII manter o Currículo Lattes atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato do (a) bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica findarse-á nos seguintes casos:

- a) não cumprimento desta Resolução;
- b)não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina (s) da Monitoria;
- c) a pedido do monitor (formulário 12);
- d)por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- e)por morte do aluno monitor;
- f)pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;

g)a pedido do Professor Orientador;

h)em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado;

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o (a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividade final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu (s) bolsista (s), devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.
- d) É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas;
- e) A PROGRAD poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo;
- f) O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício;
- g) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

		se justas e comprom olsista do Programa		
	de	de		
Prof. Dr. Jorge Lu	iz Coimbra de	e Oliveira		
Pró-Reitor de Gra	aduação			

Assinatura do Bolsista

[1] São dois tipos de Termo de Compromisso: Termo de Compromisso do Bolsista de Monitoria Acadêmica ou Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária. Devendo o monitor bolsista preencher e assinar o Termo do bolsista e o monitor voluntário o Termo de monitoria voluntária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA
PROGRAMA DE MONITORIA

Anexo a Resolução 388/CONSEA

PLANO DEPARTAMENTAL DE MONITORIA (FORMULÁRIO N° 01)

Unidade/Campus: NCH - Porto Velho, Rondônia

Departamento: Filosofia

Número de vagas oferecidas: 2 bolsistas

Número total de disciplinas oferecidas pelo Departamento:

Número total de turmas oferecidas pelo Departamento:

Número de Professores por turma:

Disciplina em que os monitores atuarão e número de alunos por disciplina:

Grupo 1: Prof. Responsável: Dr. Paulo Roberto Konzen

(2020.2) Metodologia e Prática de Pesquisa em Filosofia I - FIS31127 e

(2021.1) Metodologia e Prática de Pesquisa em Filosofia II - FIS31132

Grupo 2: Prof. Responsável: Dr. Márcio Secco

(2020.2) Metodologia e Prática da Pesquisa em Filosofia III - FIS31142 e

(2020.1) História da Filosofia Moderna - FIS31084

Número de vagas: 2 bolsista(s) – uma vaga para o Grupo 1 e o Grupo 2

Obs. Os candidatos a bolsistas deverão se inscrever para as disciplinas do grupo 1 ou grupo 2.

Serão concedidas bolsas para um(a) aluno(a) para cada grupo.

Nome dos professores orientadores e produção acadêmica:

- 1) Prof. Dr. Paulo Roberto Konzen Lattes: http://lattes.cnpg.br/6399172827137511
- 2) Prof. Dr. Dr. Márcio Secco Lattes: http://lattes.cnpq.br/7051568508582242

Justificativas:

Necessidade de ter monitores para as disciplinas.

Local, 30 de Junho de 2021.

Prof. Dr. Leno Francisco Danner

Chefe do Departamento



Documento assinado eletronicamente por **LENO FRANCISCO DANNER**, **Chefe pro Tempore**, em 16/07/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE EDUARDO RIBEIRO MARCAL**, **Docente**, em 16/07/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DANNER**, **Docente**, em 16/07/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO KONZEN**, **Docente**, em 16/07/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SECCO**, **Docente**, em 16/07/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUZY MARA AIDAR PEREIRA**, **Docente**, em 16/07/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLARIDES HENRICH DE BARBA**, **Docente**, em 16/07/2021, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNUS DAGIOS**, **Docente**, em 16/07/2021, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u>



Documento assinado eletronicamente por CHRISTIAN OTTO MUNIZ NIENOV, Docente, em 16/07/2021, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, information information in the service of the acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0718808** e o código CRC **6DFB8EF2**.

Referência: Processo nº 999055871.000079/2020-03

SEI nº 0718808